

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE  
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Edital n.º 04/2006 – SAD/MT, de 10 de novembro de 2006

## JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO DE QUESTÕES

### CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA 2: CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

- **QUESTÃO 31** — anulada porque há duas opções corretas. Os poros localizados nas folhas e conhecidos como estômatos controlam a captação de CO<sub>2</sub> do ambiente e, secundariamente, são utilizados para regular os níveis de água nas plantas, auxiliando, assim, o controle térmico dos vegetais.

### CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA 15: CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO A 4.ª SÉRIE E/OU 1.º E 2.º CICLOS

- **QUESTÃO 40** — anulada porque não há opção de resposta possível.
- **QUESTÃO 41** — anulada, uma vez que há duas opções corretas. Se a educação infantil *deve ser encarada como uma etapa importante na formação da pessoa e não apenas como um período de socialização entre crianças*, certamente *deve ser considerada um período preparatório para o ensino fundamental, importante na formação de atitudes e no desenvolvimento de habilidades a serem aperfeiçoadas na próxima etapa*, ou seja, as duas assertivas são complementares.
- **QUESTÃO 47** — anulada porque todas as opções estão incorretas, portanto não há gabarito.

### NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 04/2006 – SAD/MT, de 10 de novembro de 2006, que rege o concurso, e outros editais e comunicados a este referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição. Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“6.10 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e posteriores retificações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

(...)

11.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

11.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br/concursos/seducprof2006>, <http://www.concursos.sad.mt.gov.br> e <http://www.seduc.mt.gov.br> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

11.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases.

11.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.”